

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PROJETO DE LEI N. 4.731, DE 2009

Cria a “identidade odontológica”.

Autora: Deputada LUCIANA COSTA

Relator: Deputado JOSÉ GENOÍNO

I – RELATÓRIO

Versa o presente projeto de lei sobre a criação da identidade odontológica, com a finalidade de possibilitar a identificação póstuma pelo estudo das arcadas dentárias. Impõe aos odontólogos que realizarem odontogramas de seus pacientes o fornecimento de uma cópia do original, obrigação que caberá aos conselhos de odontologia fiscalizar. Torna obrigatória a confecção de odontogramas para categorias específica de profissionais mais sujeitos a sofrerem acidentes, como os aeronautas, policiais, bombeiros e militares.

Na justificação, a ilustre Autora alega que atualmente a falta de disciplinamento da matéria causa grande sofrimento a familiares de vítimas de acidentes, especialmente quando há carbonização dos corpos, dificultando a identificação. Outro benefício da proposição seria o auxílio às polícias na identificação durante a investigação de ocultação de cadáveres.

A proposição foi distribuída às Comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO), e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), sujeita a apreciação conclusiva, em regime de tramitação ordinária.

Veio a matéria a esta Comissão, onde, decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A matéria em questão é pertinente por subordinar-se à competência desta Comissão, nos termos do art. 32, inciso XVI, alíneas *f*) e *i*) do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Como bem salientado pela nobre Autora da proposição, sua aprovação tende a representar caráter humanitário, na medida em que todos sofremos com as tragédias pessoais das famílias enlutadas por acidentes, principalmente aeronáuticos. Assim, não obstante o valioso trabalhos dos peritos odontólogos legais das várias polícias que atuam nessas ocasiões, muitas vezes a identificação de corpos é dificultada pela ausência de padrões a serem comparados. Um dos padrões mais seguros é a arcada dentária, considerada a parte do corpo mais resistente à decomposição e às altas temperaturas.

Embora a segurança cada vez aprimorada dos transportes aéreos, a visão da opinião pública é, contrariamente, de que esse meio de transporte é perigoso. A razão disso é que, apesar dos poucos acidentes havidos, quando se trata de grandes aeronaves, comumente há dezenas ou centenas de vítimas, o que favorece o clamor público. Entretanto, no dia-a-dia, vários acidentes com automóveis, acidentes domésticos ou incêndios de maior proporção vitimam milhares de pessoas, as quais têm o corpo carbonizado pelas chamas. Se não houver outra forma de identificação, pelas impressões papilares, por exame de DNA, a mais segura e perfeitamente possível é pelo exame da arcada dentária.

Vários países do mundo adotaram a medida ora apresentada. O Brasil não pode ficar omissos diante da indignação de familiares e espanto de autoridades estrangeiras quanto a medida de tão fácil adoção. Além disso, o projeto nada impõe que eleve custos para a iniciativa privada ou represente gastos públicos, uma vez que, atualmente, é comum a confecção

de odontograma pelos dentistas, os quais ficam arquivados em seus consultórios. Trata-se, apenas, de fornecer uma cópia aos pacientes, que as guardarão em casa e poderá ser utilizada em caso de evento fatal.

Em face do exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n. 4.731/2009.

Sala da Comissão, em, 23 de junho de 2009.

Deputado JOSÉ GENOÍNO

Relator